



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
MINAS GERAIS

N.º

LEI Nº. 196/75

Assunto

Serviço

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art.º 1.º.- Para dar cumprimento ao disposto na Lei complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975 e na Resolução nº 01 de 29 de agosto de 1975 da Câmara Municipal de Frei Inocência, fica o Executivo Municipal autorizado abrir o crédito especial no valor de CR\$ 18.792,00 (dezoito mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), distribuindo-o nos seguintes elementos:

3.0.0.0.- DESPESAS CORRIENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.1.0.- Pessoal

3.1.1.1.- Pessoal Civil

3.1.1.1.- 01- Vencimentos e vantagens fixas-subsídios CR\$9.396,00

02- Despesas variáveis CR\$9.396,00

Total CR\$18.792,00

Art.º 2.º.- Consideram-se recursos, para o fim do artigo 1.º os previstos no § 1.º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

I- O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de excesso da arrecadação;

III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV- O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las.

Art.º 3.º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

N.º

Assunto

CONTINUAÇÃO...

Serviço

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 09 de setembro de 1975.

a) PEDRO LIMA DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.

a) ODETE MARIA CAVALCANTE FRANCO-AUX. SECRETARIA.